

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	
---	--	---

Termo de Ciência e Compromisso do Programa de Gestão e Desempenho (PGD)

1. Identificação do Servidor

Nome do Servidor:			
Sector de Exercício:			
Modalidade:	() Presencial	() Teletrabalho	
Regime de Execução:	() Teletrabalho Parcial	() Teletrabalho Integral*	
Quantidade de Dias de Trabalho Presencial:			
Quantidade de Dias de trabalho Remoto:			

*O pedido para adesão ao teletrabalho integral somente será concedido aos servidores que atenderem aos critérios definidos pela Portaria Cefet/RJ nº 1.350/2024 e mediante abertura de processo específico para essa finalidade.

2. Comprometo-me a estar disponível no(s) seguintes(s) canais de comunicação utilizado(s) pela equipe:

a) Teams
b) E-mail Institucional
c) Telefone Pessoal

3. Declaro estar ciente:

a) que as instalações e equipamentos a serem utilizados, deverão seguir as orientações de ergonomia e segurança no trabalho estabelecidas pela Segurança do Trabalho do Cefet/RJ; b) que a minha participação no PGD não constitui direito adquirido podendo ser desligado nas condições estabelecidas no art. 79, da Portaria nº 1.350, de 1º de novembro de 2024; c) que tenho o dever de possuir e manter a infraestrutura necessária — física e tecnológica — para o exercício de minhas atribuições, incluindo as relacionadas à segurança da informação, especialmente no caso de regime de teletrabalho; d) que deverei custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário. e) quanto à vedação de pagamento das indenizações e vantagens a que se refere a Portaria nº 1.350, de 1º de novembro de 2024; f) quanto à vedação de utilização de serviços de terceiros para a execução das atividades; e g) que o descumprimento dos prazos de entrega do RIT acarretará o desligamento do servidor do PGD.
--

4. São responsabilidades e atribuições do participante:

a) estar disponível para atividades, reuniões periódicas e comunicações síncronas, presencialmente ou de forma remota, quando convocado pelo chefe da unidade de execução, respeitado o horário de funcionamento do Cefet/RJ, assim como a necessidade de comparecer às dependências da unidade quando solicitado pela chefia, observando os prazos para cada regime de execução: 02 (dois) dias úteis para os participantes da modalidade de teletrabalho parcial, 10 (dez) dias úteis para os participantes da modalidade de teletrabalho integral e 30 (trinta) dias para os participantes no regime de teletrabalho integral no exterior; b) informar e manter atualizado número de telefone, de livre divulgação tanto para o público interno e externo; c) cumprir a jornada de trabalho prevista no Plano Individual de Trabalho; d) observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber; e) observar as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal; f) submeter novo PIT em até 05 (cinco) dias antes do término do plano vigente; g) informar ao chefe imediato os casos de afastamentos, licenças ou outros impedimentos que ensejem ajustes nas metas
--

estabelecidas no meu plano de trabalho ou desligamento do programa;

h) atualizar a solicitação de auxílio-transporte, indicando o recebimento apenas dos dias efetivamente estabelecidos como trabalho presencial;

i) realizar a entrega do Relatório Individual de Trabalho em até 10 (dez) dias após o término do plano;

j) realizar as compensações até o último dia do mês subsequente à entrega do RIT;

k) cumprir as atribuições e responsabilidades previstas na Portaria nº 1.350, de 1º de novembro de 2024 e no edital de chamamento para participação do programa de gestão no âmbito da Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ;

l) somente iniciar as atividades no Programa de Gestão e Desempenho após autorização expressa da Chefia Imediata no processo eletrônico;

m) retornar os contatos recebidos no horário de funcionamento do Cefet/RJ, no prazo máximo estabelecido pela chefia da unidade de execução.

5. A avaliação da execução do RIT deverá atender no mínimo aos seguintes critérios:

a) realização das entregas pactuadas;

b) cumprimento dos prazos estabelecidos para conclusão das atividades;

c) análise da justificativa para os casos de atraso ou descumprimento das entregas pactuadas;

d) qualidade das entregas.

6. Declaro que atendo às condições necessárias para participação no Programa de Gestão e Desempenho 2.0 previstas na Portaria nº 1.350, de 1º de novembro de 2024, que estabelece os procedimentos gerais para o Programa de Gestão e Desempenho do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no edital de chamamento do PGD no âmbito do Cefet/RJ, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 2023, na Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 2023, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 2024 e no Decreto nº 11072, de 17 de maio de 2022.